

DIREITO PENAL

EDITAL

MP/SP		TJ/SP	
Nº Q	MATÉRIAS	Nº Q	MATÉRIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
4	DIREITO PENAL	6	DIREITO PENAL
Art. 342 - Falso testemunho ou falsa perícia		Art. 342 - Falso testemunho ou falsa perícia	
Art. 343 -		Art. 343 -	
Art. 344 - Coação no curso do processo		Art. 344 - Coação no curso do processo	
		Art. 345 - Exercício arbitrário das próprias razões	
		Art. 346 -	
		Art. 347 - Fraude processual	
		Art. 350 - Exercício arbitrário ou abuso de poder	
Art. 357 - Exploração de prestígio		Art. 357 - Exploração de prestígio	
Art. 359 - Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito		Art. 359 - Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito	

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público
Contra a Adm. Em Geral



Art. 327 Funcionário público

Considera-se **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, para os **EFEITOS PENAIIS**, quem,

EMBORA TRANSITORIAMENTE

OU

SEM REMUNERAÇÃO,



EXERCE

cargo

emprego

ou função pública

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público
Contra a Adm. Em Geral



Art. 327, § 1º Funcionário público

Equipara-se a funcionário público quem

EXERCE

cargo

emprego

ou função



EM

entidade paraestatal,

e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade **TÍPICA** da Administração Pública.

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público
Contra a Adm. Em Geral



Art. 312 Peculato

PECULATO
CULPOSO

NÃO admite
TENTATIVA

§ 2º Se o Funcionário concorre **CULPOSAMENTE** para o crime de outrem:

PENA **DETENÇÃO de 3 MESES a 1 ANO.**

§ 3º SE HÁ REPARAÇÃO DO DANO:

ANTES da sentença irrecorrível **APÓS** a sentença irrecorrível

**EXTINGUE-SE A
PUNIBILIDADE**

**REDUZ DE 1/2 A PENA
IMPOSTA**

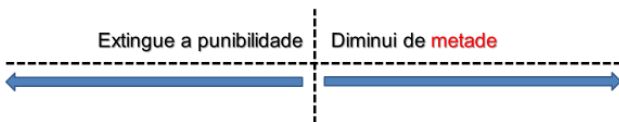
CRIME CULPOSO, PRÓPRIO.

**DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

Reparação do dano no peculato CULPOSO

Se a "reparação do dano", que pode ocorrer na devolução da coisa ou no ressarcimento do prejuízo causado, até a sentença irrecorrível, isto é, trânsito em julgado, extingue a punibilidade; se ocorrer após o trânsito em julgado, a pena é diminuída de metade.

Sentença irrecorrível (trânsito em Julgado)



Dos Crimes Praticados por Funcionário Público
Contra a Adm. Em Geral



Art. 314 Extraviado, sonegação ou inutilização de livro ou documento

EXTRAVIAR

- 1) LIVRO OFICIAL
- OU
- 2) QUALQUER DOCUMENTO,

de que **tem a guarda EM RAZÃO DO CARGO;**

SONEGÁ-LO
OU
INUTILIZÁ-LO,

TOTAL ou PARCIALMENTE:



CRIME SUBSIDIÁRIO

PENA **RECLUSÃO de 1 a 4 ANOS.**

SE O FATO NÃO CONSTITUI CRIME MAIS GRAVE.

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público
Contra a Adm. Em Geral



Art. 316, § 2º Excesso de exação



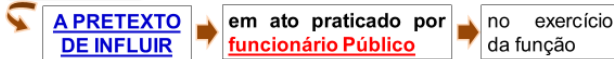
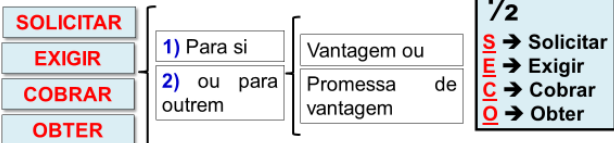
o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

PENA RECLUSÃO de 2 a 12 ANOS + MULTA.

DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



Art. 332 Tráfico de Influência



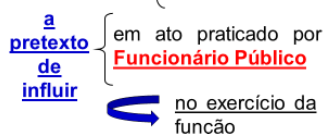
PENA RECLUSÃO de 2 a 5 ANOS + MULTA.

Parágrafo único A pena é **AUMENTADA DA METADE**, se o agente alega ou insinua que a **VANTAGEM** é também **DESTINADA AO FUNCIONÁRIO**.

Crimes de PARTICULAR contra a ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Art. 332 Tráfico de Influência

$\frac{1}{2}$
 S → Solicitar
 E → Exigir
 C → Cobrar
 O → Obter



Dos Crimes contra a ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Art. 357 Exploração de Prestígio

RE Receber
 SO Solicitar
 $\frac{1}{3}$

- 1) Dinheiro
- 2) ou qualquer outra utilidade



a pretexto de influir

- 1) Juiz;
- 2) Jurado;
- 3) Órgão do MP;
- 4) Funcionário da Justiça;
- 5) Perito;
- 6) Tradutor;
- 7) Intérprete;
- 8) ou Testemunha.

Aulões do NEAF

<https://bit.ly/2xgJx58>

Cadastre-se na Lista de Transmissão do NEAF no WhatsApp

<http://bit.ly/2S1NzpO>

Telegram

<http://bit.ly/TelegramNEAF>

Conheça nosso Curso TCM SP 2020

<http://bit.ly/2Tfp0pW>

Link do Curso 2 em 1 TJSP + MPSP 2020

<http://bit.ly/2UNO7kV>

Link do TJSP 2020

<https://bit.ly/3dyBqBq>

Cursos para Escrevente TJSP

<http://bit.ly/2JVgdQ9>

INSS

<http://bit.ly/2uVGnyX>

Polícia Civil

<http://bit.ly/2thUX6>

Dúvidas, sugestões ou para mais informações

contato@neafconcursos.com.br